ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2026

1. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licenças de uso do software AutoCAD LT para o Departamento de Engenharia e Arquitetura, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.O UN
01	10	UN	Licença anual de instalação do software AutoCad, modo light, para o Departamento de Engenharia e Arquitetura. (Período de 01 ano)	R$ 2.298,77

1.1 Especificação do objeto:

a) O software deve ser original, de fabricante oficial, em sua versão mais atual e atualizada na data da contratação, com direito a todas as atualizações (updates e upgrades) e correções disponibilizadas durante a vigência da assinatura.

b) As licenças devem ser de uso comercial, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, não sendo admitidas versões educacionais, de teste (trial), "student" ou de qualquer outra categoria que restrinja o uso profissional.

c) O software deve possibilitar a elaboração, edição e visualização de desenhos 2D e documentação técnica em formato nativo **.dwg**, garantindo compatibilidade com os arquivos de projetos já existentes no DEA.

d) A contratada deve comprovar que é revendedora autorizada pelo fabricante, por meio de declaração ou documento equivalente.

e) O software deve ser compatível com os sistemas operacionais e requisitos mínimos de hardware dos equipamentos do Município, conforme especificações do fabricante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA) é responsável pela elaboração, revisão acompanhamento de projetos de engenharia e arquitetura de interesse do Município, tais como projetos de edificações públicas, pavimentação, drenagem, urbanização, levantamentos, memoriais e demais peças técnicas necessárias à instrução de obras e serviços de engenharia.

2.2 O software AutoCAD LT é uma ferramenta de desenho técnico bidimensional (2D) utilizada de forma rotineira pelas equipes do departamento, sendo essencial para a produção, edição e padronização de plantas, cortes, fachadas, detalhamento e demais documentos gráficos. O DEA já utiliza o software, e as equipes estão plenamente adaptadas a ele.

2.3 Os contratos atualmente vigentes estão em fase de encerramento e não podem mais ser renovados, por terem atingido o limite de prorrogação previsto na legislação e nos respectivos instrumentos, Isso torna necessária a realização de novo processo licitatório, de modo a garantir a continuidade do uso das licenças sem interrupção.

2.4 A interrupção do acesso à ferramenta causaria prejuízos diretos ao interesse público, entre eles:

a) **Continuidade do serviço público**: O DEA possui um volume expressivo de projetos em elaboração e à elaborar. A ausência de licenças válidas paralisaria a produção técnica do departamento, atrasando a instrução de processos, a licitação e a execução de obras e comprometendo o atendimento às demandas da população.

b) **Indisponibilidade da ferramenta**: O desenho técnico em formato digital é etapa obrigatória na elaboração de projetos, e os arquivos produzidos (formato .DWG) são o padrão intercâmbio adotado por projetistas, empresas contratadas e órgãos de controle e fiscalização.

c) **Regularidade e segurança jurídica**: A Administração Pública deve utilizar softwares licenciados, em respeito à legislação de direitos autorais (Lei n.º 9.609/1998).

d) **Padronização e preservação do acervo técnico**: A manutenção da mesma ferramenta preserva o acervo de projetos já produzidos, evita retrabalho de conversão e dispensa novo treinamento, o que reduz custos indiretos e preserva a produtividade.

2.5 A contratação das licenças de uso do software AutoCAD LT mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração. A contratação garante a continuidade das atividades técnicas do DEA, a regularidade do licenciamento e a eficiência na elaboração de projetos de interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público.

3 Requisitos para Contratação

3.1 O fornecimento das licenças de uso do software AutoCAD LT possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Para fornecimento das licenças pretendidas os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 O fornecimento do software estará sujeito a não aceitação caso não atenda às especificações exigidas no edital, caso este que a fornecedora, obrigatoriamente, deverá efetuar as devidas correções.

4 FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

4.1 Prazos: O prazo de entrega das licenças será de, no máximo, 10 (dez) dias contado a partir do recebimento da Nota de Empenho;

4.2 Forma de disponibilização das licenças: As licenças deverão ser disponibilizada por meio de um sistema de nuvem com login integrado. O acesso deverá ser enviado para o e-mail dea@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

4.3 Condições: Entrega única.

5 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 O fornecimento das licenças estará sujeito a não aceitação caso não atenda às especificações exigidas no edital, caso este em que a contratada, obrigatoriamente, deverá efetuar as devidas correções.

5.1.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de

responsabilidade.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser corrigido pela contratada no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O fiscal terá o prazo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência e aceitação final da licença.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, desde que comprovada a vantajosidade para a contratante.

6.1.1 A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

6.2 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

6.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE) nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento;

6.4 O valor contratado poderá ser reajustado, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 12 (doze) meses da vigência.

6.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avenças e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, da Lei 14.133/2021).

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

7.2 Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências".

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura;

8.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial;

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o

número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;

8.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.° 2.108/2022;

8.6 A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

9.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, da Lei n.º 14.133/2021).

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

9.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

9.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

9.1.9 Durante a vigência do contrato, encaminhar toda a correspondência ao contratante, referente ao objeto do contrato, exclusivamente por meio do fiscal;

9.1.10 Executar o objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada;

9.1.11 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na aquisição, ou que possam comprometer a sua qualidade;

9.1.12 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

9.1.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

9.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.2.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do fiscal do contrato.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2026/1622 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Programa de Trabalho: 10.02.04.122.0002.2179 Manutenção e Investimentos do Depto. de Engenharia e Arquitetura - DEA

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ

Fonte de Recurso: 1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.40.99.00.00.00 - Outros serviços de T.I.C

Santo Antônio da Patrulha, dia 23 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2026.11.23 14:37:18 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal